

LIDO EM 26 / 10 / 2020

Presidente

Comissão de Finanças,  
Orçamento, Gestão e Fiscalização  
03  
PRESIDENTE



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

APROVADO EM

14 / 10 / 2020

PRESIDENTE

Autoriza a abertura de Crédito especial  
no Orçamento do exercício de 2020  
e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

## 06.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2103 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc

Fonte: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3330.43 99 Subvenções Sociais.....	10.000,00
3390.31 99 Premiações Cult. Art. Cient. Desp e Outras.....	10.000,00
3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	48.961,82
3390.48 99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	25.000,00
<b>Sub total .....</b>	<b>93.961,82</b>

**TOTAL .....** 93.961,82

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 05 de Outubro de 2020.

  
João Idalino da Silva  
Prefeito Constitucional



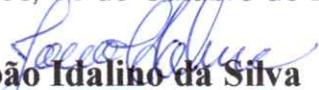
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**Justificativa ao Projeto de Lei Nº 025 /2020.**

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elementos de despesas com a Fonte 1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, criada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em virtude da necessidade de adequações as mudanças ocorridas no SAGRES, feita em decorrência da aprovação da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc. Cujas a finalidade dessa nova fonte, é ter um maior controle dos gastos e uma melhor identificação orçamentária em relação a ações para garantir renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais deste Município durante o período de pandemia do Covid-19, necessitando assim de autorização de crédito para execução da referida despesa acima listada.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

*Dona Inês, 05 de Outubro de 2020*

  
**João Idalino da Silva**  
Prefeito Constitucional

*RECEBIDO EM, 07/10/2020*

